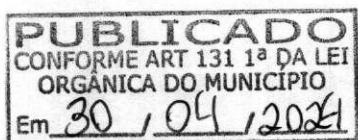


CONTRATO Nº 202404300005

Dispensa Nº 2024.04.25.051-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.23.001-DL



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE E E. A.
SILVA.

O(A) SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) E. A. SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.592.370/0001-06, sediado(a) no(a) RUA QUINQUIM NOGUEIRA, 961, CENTRO, Pacajus / CE - CEP: 62.870-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDNA AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 022.112.853-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.23.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.25.051-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LONA 440G, IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE, COM ABASTECIMENTO DE ILHÓS METRO M².	KAED	MT2	450.0	70,00	31.500,00
	LONA 440G, IMPRESSÃO COM TINTA SOLVENTE, COM ABASTECIMENTO DE ILHÓS METRO M².					
2	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA NOS TAMANHOS: P, M E G.	KAED	UND	600.0	28,00	16.800,00
	BLUSA SUBLIMADA TOTAL NA MALHA HELANCA NOS TAMANHOS: P, M E G.					
3	PLACA DE PVC 2MM TAMANHO 17X12CM.	KAED	UND	300.0	10,00	3.000,00
	PLACA DE PVC 2MM TAMANHO 17X12CM.					
4	COLETE MIRIM - GOLA CARECA, EM TECIDO HELANCA NOS TAMANHOS P, M E G.	KAED	UND	45.0	28,00	1.260,00
	COLETE MIRIM - GOLA CARECA, EM TECIDO HELANCA NOS TAMANHOS P, M E G.					

5	COLETE ADULTO - GOLA CARECA, EM TECIDO HELANCA NOS TAMANHOS P, M E G.	KAED	UND	100.0	28,00	2.800,00
	COLETE ADULTO - GOLA CARECA, EM TECIDO HELANCA NOS TAMANHOS P, M E G.					
6	VISEIRA SILK - UNISSEX.	KAED	UND	100.0	13,00	1.300,00
	VISEIRA SILK - UNISSEX.					
						Valor total: 56.660,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de abril de 2024 e encerramento em 26 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.660,00(cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria do Desporto e da Juventude, na classificação abaixo: 1801.27.122.0401.2.095 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R\$ 56.660,00 no elemento de despesa 33903963: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Gráficos;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.25.051-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.04.25.051-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.25.051-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.25.051-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.25.051-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.25.051-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, 30 de abril de 2024.


SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
Responsável legal da CONTRATANTE


E. A. SILVA
CNPJ/MF Nº 22.592.370/0001-06
EDNA AZEVEDO SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *D*
072.315.213-89

2 *Eduar*
883.005.103-97